

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE SELEÇÃO DE CONTRATAÇÃO 04/2024 PSC (HRTL)

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO PARA A CME (CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO) POR DEMANDA**, no Hospital Regional da Costa Leste Magid Thomé, no município de Três Lagoas/MS, referente ao CONTRATO DE GESTÃO nº 01/2022, firmado entre o INSTITUTO ACQUA e o ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.

2. DO LOCAL DE RETIRADA E ENTREGA E OS HORÁRIOS DOS SERVIÇOS

2.1 Local de retirada e entrega e, os horários dos serviços:

- a) Endereço: Hospital Regional da Costa Leste Magid Thomé – Anel Viário Engenheiro Samir Thomé, s/n – Distrito Industrial – Três Lagoas/MS – CEP 79.648-000.
- b) Frequência de entrega e recolhimento: três vezes na semana;
- c) Horários de entrega e recolhimento: acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

2.2 Local de processamento dos produtos/materiais: na unidade da CONTRATADA (externo).

3. DA JUSTIFICATIVA

Considerando o “OFÍCIO MOTIVAÇÃO Nº 095/2024/HRTL/ACQUA-DG”, assinado pelo Diretor Geral da unidade, Henrique de Souza Schultz, para a Comissão de Seleção, onde traz:

(...)

“A CME (Central De Material Esterilizado) é uma unidade destinada a receber material considerado sujo e contaminado, que retorna após descontaminação, preparação e esterilização para que se tornem eficazes novamente dentro do processo hospitalar e indicadores são utilizados em todos os ciclos em conformidade com a legislação vigente.

*Neste processo, equipamentos e itens são necessários. Conforme demanda, será indispensável que no processamento seja realizado via esterilização por **Óxido de Etileno**, considerado o método mais seguro e eficiente a baixa temperatura. A contratação será para serviços externos, logo, não há necessidade de profissionais ou regulamentação interna para tal exercício. Os produtos em anexo são compras do hospital, porém, ao esterilizarmos com o etileno, podemos reutilizar por um preço menor que a aquisição.*

Importante ressaltar que, os parâmetros da esterilização devem ser estabelecidos, confirmados e padronizados em validações periódicas, assim como o mapeamento e dentro dos padrões exigidos para seu retorno.

O ETO (Esterilização de Óxido de Etileno) é um método de esterilização mundialmente aclamado e popular por permitir que produtos termos sensíveis possam ser reprocessados que passa pelo processo de baixa temperatura (entre 35 e 65°C).

É uma autoclave específica por ser esterilizante químico, tem uma portaria específica para esse processo, que é Portaria Nº 482, DE 16 DE ABRIL DE 1999.

Um exemplo do tipo de material processado pela ETO são os cateteres para hemodinâmica, que pode ser reprocessado até 5x, micropore do centro cirúrgico, reprocessado até acabar rolo, também órteses e prótese como (prótese mamária (silicone) que é possível ser esterilizada até seu interior com o óxido de etileno). São exemplos que ajudam a baixar custo hospitalar.”

Portanto, considerando a necessidade para melhor atendimento junto a unidade, faz-se necessária a locação dos equipamentos pleiteados no presente ato, com o objetivo de garantir a qualidade no atendimento ora ofertados.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 Trata-se de serviços contínuos nas atividades destinadas à limpeza, desinfecção, preparo, esterilização, instrumentais, equipamentos e materiais na Central de Material

Esterilizado – CME da CONTRATADA, com fornecimento de mão-de-obra, com fornecimento de insumos, indispensáveis à execução de serviços específicos solicitados.

4.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço global.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4 Os produtos/materiais a serem esterilizados, por demanda e necessidade da unidade de saúde, são:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL
EXTENSAO PARA LIPOASPIRACAO (PROCESSAMENTO)
EXTENSAO PARA LIPOASPIRACAO (PROCESSAMENTO)
INDEFLATOR (PROCESSAMENTO)
CABO ELETRICO (JACARE) (PROCESSAMENTO)
TRAQUEIA (GRANDE) (PROCESSAMENTO)
FRASCO DE ERICK (PROCESSAMENTO)
MICROPORE GRANDE (PROCESSAMENTO)
FIO GUIA (0.35/2.60) (PROCESSAMENTO)
FIO GUIA (0.14/1.90) (PROCESSAMENTO)
FIO GUIA HIDROFILICO 1.50 (PROCESSAMENTO)
CATETER TIG 5F (PROCESSAMENTO)
CATETER TIG 6F (PROCESSAMENTO)
HEMAQUET 6F (PROCESSAMENTO)

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados no e-mail comprasselecao.hrtl@institutoacqua.org.br, no formato de PDF em arquivos devidamente nomeados e as declarações em papel timbrado da empresa assinadas pelo representante legal da empresa.

5.1.1 Os interessados deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes Documentos de Habilitação para participar do presente Processo:

- a) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica ou contrato de prestação de serviços fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa,

que comprove(m) sua aptidão para o desempenho das atividades previstas no termo de referência;

- b) Licença Ambiental;
- c) Cartão de CNPJ;
- d) Alvará de Funcionamento;
- e) Alvará Sanitário;
- f) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial em se tratando de empresa individual;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional;
- h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- j) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- l) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (se for o caso);
- m) Registro do responsável técnico da empresa na entidade profissional competente (se for o caso).

5.1.2 A capacidade econômica e financeira será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis ou Speed fiscal eletrônico do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira. . *Salvo quando se tratar de empresa constituída há menos de um ano (quando então serão aceitos balancetes mensais.*

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A CONTRATADA realizará serviço de esterilização, em todas suas etapas necessárias para o adequado e efetivo uso dos equipamentos, instrumentos e materiais do Hospital Regional da Costa Leste Magid Thomé.

6.2 Será vetada, por parte da CONTRATADA a subcontratação do objeto em função da complexidade de execução dos serviços a serem prestados, em função de garantir uma prestação segura sem que haja risco a segurança do paciente.

6.3 Fornecimento de mão de obra, ferramentas, materiais, equipamentos, utensílios e materiais de consumo necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas.

6.4 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e executá-los conforme as especificações constantes da proposta comercial, as disposições do Edital, a boa técnica, a legislação e as normas técnicas vigentes e as instruções e recomendações dos fabricantes dos equipamentos existentes.

6.5 Operar e agir com organização completa, fornecendo a mão de obra necessária à execução do serviço objeto do Contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços.

6.6 O início dos serviços será realizado com a emissão da ordem de serviço pelo CONTRATANTE.

6.7 Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, entre eles as obrigações trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações, seguro contra acidentes, além de transporte, alimentação, ferramental, equipamentos de segurança etc.; providenciar, às custas da CONTRATADA, deslocamento dos profissionais para a prestação dos serviços objeto deste termo no Hospital Regional da Costa Leste Magid Thomé.

6.8 Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos (sólidos, líquidos), detritos e entulhos resultantes da prestação do serviço, observando a legislação ambiental vigente no que se refere ao descarte de resíduos que possam ser prejudiciais ao meio ambiente.

6.9 Orientar os seus colaboradores de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da CONTRATANTE, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da CONTRATANTE e liberação no posto de vigilância da CONTRATANTE.

6.10 Realizar aquisição de insumos necessários para o bom funcionamento do escopo deste termo.

6.11 Inspeção dos artigos pós limpeza com utilização de lente intensificadora de imagem e microscópio.

6.12 Apresentar periodicamente, ou sempre que solicitado, qualificações dos equipamentos (autoclaves, termodesinfectora, ultrassônica, incubadoras, seladoras e outros necessários).

6.13 A CONTRATADA deverá manter, e apresentar sempre que solicitado, o monitoramento de processos:

- a) Padronização dos controles de qualidade necessários e preconizados para assegurar as boas práticas de limpeza, desinfecção e processamento dos produtos para a saúde;
- b) Monitoramento da autoclave com indicadores químicos e biológicos;
- c) Monitoramento da limpeza ultrassônica;
- d) Monitoramento da termodesinfecção;
- e) Monitoramento do processo de limpeza e secagem;
- f) Controle de qualidade da água;
- g) Controle e monitoramento do processo de secagem com ar comprimido;
- h) Controle e monitoramento da selagem;
- i) Uso de intensificador de imagem e microscópio para a inspeção;
- j) Teste de validação da limpeza.

6.14 Da informatização e rastreabilidade:

- a) Aquisição e utilização de software desenvolvido especificamente para CME abrangendo todos os processos;
- b) Controle total dos itens processados;
- c) Possibilidade de segregação dos itens processados por setores;
- d) Relatórios diversos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do contrato e deste termo de referência.
- 7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua correção.
- 7.4 Efetuar os pagamentos pelos serviços executados e obrigações devidas, obedecendo às condições estabelecidas no instrumento contratual que será celebrado entre as partes em consonância com este termo de referência.
- 7.5 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 7.6 Informar à CONTRATADA sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço.
- 7.7 As Notas Fiscais deverão ser atestadas por dois empregados, sendo obrigatório um atesto do empregado responsável pelo setor de onde o serviço, objeto do termo de referência, foi executado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Zelar pelas boas práticas sanitárias e demais normas instituídas por órgãos regulatórios.
- 8.2 O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) deverá obrigatoriamente ser recolhido no Município de Três Lagoas/MS, local da prestação dos serviços objeto deste contrato.
- 8.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares da Unidade Hospitalar, conduzindo os trabalhos em harmonia com as atividades do CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.

8.4 A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE.

8.5 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do presente termo de referência.

8.6 Caso a CONTRATADA julgue necessário fazer alterações ou complementações nas rotinas de execução de serviços, deverá submeter o assunto ao CONTRATANTE.

8.7 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.

8.8 Atender a qualquer solicitação de fiscalização interna e/ou externa, tais como: Fiscais do Trabalho, Fisco Municipal, Estadual e Federal; TCE, TCU e demais órgãos de fiscalização e apresentar, sempre que solicitado, a documentação relativa à regularidade fiscal da Empresa, correspondente as Certidões de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e demais documentos de habilitação e qualificação exigidas na Lei e no curso do procedimento de contratação.

8.9 Prestar os serviços constantes do objeto do presente termo de referência, sempre em observância das disposições da legislação vigente.

8.10 A CONTRATADA será obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações previstas.

8.11 Propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços.

8.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de catorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubridade.

8.13 A CONTRATADA deverá manter preposto aprovado pela CONTRANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

8.14 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às notas fiscais, bem como dos serviços prestados.

8.15 Prestar os serviços com pessoal próprio, devidamente treinado e qualificado para ao desempenho das funções, uniformizados e portando crachá de identificação com fotografia recente, em quantidade necessária a atender o Hospital Regional da Costa Leste Magid Thomé, de acordo com a norma vigente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

8.16 A CONTRATADA é obrigada a respeitar as normas e procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Governo do Estado do Mato Grosso do Sul e da Secretaria de Estado de Saúde relativos ao Sistema Único de Saúde – SUS.

8.17 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou ao INSTITUTO ACQUA, desde que devidamente comprovada sua culpa ou dolo na execução do contrato. Rever.

8.18 A CONTRATADA é obrigada a respeitar a legislação tributária federal (LC nº 116/2003) bem como os Códigos Tributários Municipais de cada localidade que prestar serviço para o Instituto, recolhendo os impostos devidos.

8.19 Em caso de necessidade de subcontratação de serviço especializado para cumprimento do objeto deste Contrato, essa será realizada mediante prévia autorização e sem custo adicional ao CONTRATANTE.

8.20 É de inteira responsabilidade da empresa contratada a efetivação do contrato de trabalho, recolhimento de impostos e demais responsabilidades trabalhistas.

8.21 A CONTRATADA que porventura não estiver estabelecida no Estado do Mato Grosso do Sul é obrigada a abrir filial em até 90 (noventa) dias da assinatura do Contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

9.2 O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este Termo de referência.

9.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

9.4 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

9.5 Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento à CONTRATADA, será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês seguinte da prestação dos serviços, mediante a apresentação da NOTA FISCAL, devidamente atestada pelos empregados responsáveis pela fiscalização e verificação do cumprimento do objeto do contrato (contendo: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO PARA A CME referente ao Contrato nº XXX, no período de XX a XX de XXXXXX de 202X, no Hospital Regional da Costa Leste Magid Thomé, com contrato de gestão nº 01/2022 firmado entre o Instituto Acqua e o Estado do Mato Grosso do Sul, e os Dados bancários), juntamente com:

- a) As certidões de regularidade com o Fisco Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social (CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Relatório detalhado de execução de serviço.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL, CNPJ: 03.254.082/0023-02, na qual deve constar expressamente a vinculação do presente contrato ao CONTRATO DE GESTÃO nº 01/2022, firmado entre o CONTRATANTE e o Estado do Mato Grosso do Sul.

10.3 O pagamento da Nota Fiscal à CONTRATADA fica condicionado à entrega dos itens constantes na cláusula 10.1 deste termo de referência (subitens A e B).

10.4 No ato de apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, o CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos, e abatimento do valor devido.

10.5 A Nota Fiscal deverá ser atestada pelo CONTRATANTE e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será, de imediato, comunicado à CONTRATADA, para retificação das causas de seu indeferimento.

10.6 Caso se verifique o inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá consignar o pagamento em juízo, a ser providenciado por meio adequado.

10.7 Declara o CONTRATANTE e concorda a CONTRATADA, que no caso de inadimplemento do ente público, o valor acima previsto será repassado em até 05 (cinco) dias úteis, após o efetivo recebimento dos repasses provenientes do Contrato de Gestão, no quadro-resumo para pagamento dos fornecedores. Nessa hipótese, não haverá a incidência de quaisquer juros e/ou multa contratual.

11. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Instrumento de Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite da vigência do Contrato de Gestão.

11.2 O contrato decorrente do presente termo de referência é vinculado diretamente à vigência do Contrato de Gestão nº 01/2022, firmado entre o INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL e GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

11.3 A vinculação aqui referida impõe a extinção simultânea do contrato que decorrer do presente Termo de Referência, pela não renovação/prorrogação ou pela rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão.

11.4 Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE, os contraentes poderão fazer acréscimos e/ou supressões, durante o período de sua vigência.

11.5 As partes poderão rescindir o presente instrumento a qualquer tempo, mediante aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Caso a CONTRATADA não inicie a execução dos serviços a partir do prazo estipulado na ordem de serviço e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 3 (três) dias.

12.2 Após o 3º (terceiro) dia os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

12.3 A CONTRATADA, durante a execução do contrato, ficará sujeita a penalidades, contudo as penalidades de advertência e multa serão variáveis de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	1% sobre o valor mensal do contrato
3	5% sobre o valor mensal do contrato
4	10% sobre o valor mensal do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente;	1
2	Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados;	2
3	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal;	2
4	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, conforme Termo de Referência;	3
5	Zelar pelas instalações utilizadas nas Unidades de Saúde;	3
6	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência não previstos nesta tabela;	3
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador;	4
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados;	4
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	4

12.5 A multa aplicada sempre será precedida de notificação à CONTRATADA para apresentar suas justificativas, e poderá ser descontada/glosada do valor do pagamento.

12.6 A multa a que alude este artigo não impede que a CONTRATANTE rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas em contrato.

13. DA PROPOSTA

15.1 A proposta deverá ser apresentada conforme ANEXO II de maneira a:

- a) Não conter rasuras ou emendas;
- b) Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa;
- c) Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valor global, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- d) Os valores deverão ser apresentados em Reais;
- e) A proposta deverá ser emitida com validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da abertura das propostas;
- f) A apresentação da proposta implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência;
- g) O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA SERÁ O DE MENOR VALOR.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as anotações, análises, compilações, produtos e subprodutos, estudos e/locação demais documentos elaborados pela LOCADORA com relação ao Projeto ou serviço contratado serão também considerados “Informações Confidenciais”, e será de propriedade do LOCATÁRIA, não cabendo à outra parte nenhum direito sobre eles, salvo acordo entre elas, expresso e por escrito.